MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





OFICIAL

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA - SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024 - Nº 2318

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2024

AUTORIZA AFASTAMENTO ESPECIAL COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA BÁRBARA CAZE BAPTISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento especial com remuneração a Servidora BÁRBARA CAZE BAPTISTA — Cargo: Profissional do Magistério em Função Docência, matrícula funcional nº 005782, na forma da Lei Complementar nº 005/1998, com ônus para o Município de Vargem Alta, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 400, de 25 de janeiro de 2024, para estudo em nível de pós-graduação stricto sensu, Mestrado Profissional na Educação, com o tema "Currículo e Ensino", na Faculdade Interamericana de Ciências Sociais (FICS), pelo período de 01/04/2024 a 27/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de março de 2024.

ELIESER RABELLO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO CONTRATO 000077/2024

ID: 2023.071E0700001.18.0003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: MIGUEL MOULAIS ALTOE

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CORREÇÃO DO VALOR

CONTRATUAL

VALOR: 4.228,62 conforme proposta de preços.
VIGÊNCIA: 21 de março de 2024 À 31 de julho de 2024
DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2024

VARGEM ALTA, 21 DE MARÇO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024

ID: 2024.071E0700001.01.0004

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2024, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES CORTADORES DE GRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **G. PETERES – COMERCIAL E SERVIÇOS, vencedora no lote 1** no valor de R\$ 55.740,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS.**

Vargem Alta/ES, 22 de março de 2024. ELIESER RABELLO Prefeito Municipal

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA EDITAL Nº 030/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023, com classificação final por meio do EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N°, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até dois (02) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 - 28 99974 6303 - 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: SERVENTE				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME		
12	246	VANILDA MACHADO NUNES		
13	348	MARIA APARECIDA ROSA SOUZA		
14	424	ELIANE VICENTE DE SOUZA (COTISTA)		
15	054	MARIZETE MINIGUITE PESSIN		
16	206	ADENIZIA SILVA		
17	264	MARLINEIS APARECIDA DA SILVA		

Vargem Alta, 22 de março de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - PMVA

EDITAL Nº 107/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023, com classificação final por meio do EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N°, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até dois (02) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 - 28 99974 6303 - 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
38 281	ANA PAULA DOMINGOS	
	20.	(COTISTA)

CARGO: AUXILIAR DE SALA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME		
137	015	MARIA VITÓRIA ANDRADE DA SILVA		

Vargem Alta, 22 de março de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Vargem Alta, sexta-feira, 22 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2318 Página 3 de 8

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - PMVA

EDITAL Nº 128/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de 31/03/2022, cuja classificação final foi homologada através do EDITAL Nº 003/2022, de 19/05/2022 e ERRATA, conforme EDITAL Nº 006/2022 DE 01/06/2022, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até dois (02) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos: Telefone: 28 99956 3044 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL – LIMPEZA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME		
11	298	ROBERTA COSTA DE ALMEIDA		

Vargem Alta, 22 de março de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA

Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vargem Alta/ES

CAPÍTULO I

AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno trata da organização, da atuação, finalidade e competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vargem Alta/ES – CMDRS, definindo sua estrutura e atribuições funcionais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

- Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS compete:
- I- participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável do Município, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, de forma que este, em relação às necessidades dos agricultores, seja economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto, contemplando ações:
- a) de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos agropecuários do município: e
- b) à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no Município, e a organização dos agricultores, buscando sua promoção social, a geração de ocupações produtivas e a elevação de renda
- II- acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural do Município;
- III- articular o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas, de forma que suas ações privilegiem o desenvolvimento rural do Município;
- IV- propor ao Executivo e ao Legislativo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, políticas públicas e ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de ocupações produtivas e renda no meio rural:
- V- formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundar ações de apoio a:
- a) produção, ao fomento agropecuário, à regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos no Município;
- b) preservação e recuperação do meio ambiente; e
- c) organização dos agricultores, buscando a sua promoção social.
- VI- articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;
- VII- articular com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural dos municípios vizinhos, visando à construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;
- VIII- articular com os organismos públicos estaduais, federais e consórcios públicos a compatibilização entre as políticas municipais e regionais e as políticas estaduais, federais e consorciada voltadas para o desenvolvimento rural sustentável:
- IX- articular para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, na Lei Orçamentária Anual LOA e no Plano Diretor do Município;
- X- identificar e quantificar as necessidades de crédito rural para financiar os projetos da Agricultura Familiar do Município, para, junto com outras parcerias, buscar o atendimento dessas necessidades;
- XI- articular as necessidades administrativas dos agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamento aos empreendimentos rurais da Agricultura Familiar;
- XII- promover ações que revitalizam a cultura local;
- XIII- propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Rural Sustentável e da conquista da plena cidadania no espaço rural;
- XIV- propor a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a fim de captar e aplicar os recursos a serem utilizados segundo as deliberações e proposições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- XV- articular a adequação das políticas públicas estaduais e federais às

Vargem Alta, sexta-feira, 22 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2318 Página 4 de 8

necessidades locais, na perspectiva de Desenvolvimento Rural Sustentável:

XVI- buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, contribuindo para a redução da desigualdade de gênero, geração e etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens e descendentes de outras raças no CMDRS;

XVII- promover a criação e/ou fortalecimento das associações comunitárias rurais e sua participação no CMDRS;

XVIII- identificar e quantificar as necessidades de assistência técnica para os agricultores;

XIX- atuar, permanentemente, em caráter geral, com foro de discussão e encaminhamento de políticas públicas destinadas ao fortalecimento da agricultura e ao desenvolvimento rural sustentável do Município;

XX- Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município:

XXI- convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXII- propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situacões relevantes ao desenvolvimento rural sustentável:

XXIII- propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

XXIV- exercer todas as competências e atribuições que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

- Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS será constituído de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:
- I Representantes do Poder Público Governo Municipal:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; e
- 01 (um) representante da INCAPER.
- II Representantes da Sociedade Civil organizada que representem a agricultura familiar:
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vargem Alta;
- 01 (um) representante de Cooperativas de Agricultores Familiares e afins; e
- 03 (três) representantes de Associações Comunitárias organizadas e localizadas na área rural.
- § 1º Os representantes das Associações Comunitárias serão indicados pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, mediante aprovação do seu Conselho.

- § 2º Os representantes do Governo Municipal e Cooperativas de Agricultores Familiares serão indicados pelo Executivo Municipal.
- § 3º Entende-se por agricultor familiar, o produtor rural cujo trabalho seja de base familiar, quer sejam proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros ou concessionários da Reforma Agrária.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 4º Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 5º O trabalho dos membros do Conselho Municipal será considerado relevante e não remunerado, porém os custos originados por viagens, hospedagem, alimentação, quando à serviço do Conselho, serão reembolsados, quando aprovados pelo próprio Conselho e Prefeitura Municipal.

Art. 6º São deveres dos membros:

- I- cumprir pontualmente os compromissos que contrair com o Conselho Municipal;
- II- zelar pelos interesses do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- III- cumprir fielmente as disposições deste Regimento;
- IV- comparecer, quando convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
- V- solicitar por escrito o desligamento do Conselho Municipal quando de seu interesse.
- Art. 7°. São direitos dos membros:
- I- tomar parte das reuniões, discutir, deliberar, votar e ser votado;
- II- propor ao Conselho medidas de interesse ao setor primário do Município.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

- Art. 8°. A Diretoria é o órgão de execução e de direção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vargem Alta/ES CMDRS.
- Art. 9°. A Diretoria será constituída por 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e seu mandato será de 01 (um) ano, facultada a recondução.
- § 1º Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice- Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.
- Art. 10°. A Diretoria será eleita através de votação entre os conselheiros do CMDRS, em Assembleia Ordinária, lavrada em ATA própria, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho.

Vargem Alta, sexta-feira, 22 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2318 Página 5 de 8

- Art. 11°. Compete à Diretoria:
- I- cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- II- prever e prover as necessidades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- III- propor reformas regimentais;
- IV- criar subcomissões, quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações;
- V- resolver os casos omissos no presente Regimento Interno.
- Art. 12°. Compete ao Presidente:
- I- presidir as reuniões do Conselho;
- II- convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
- III- representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada;
- IV- submeter à apreciação do Conselho, o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e, promover as devidas alterações.
- Art. 13°. Compete ao Vice-Presidente:
- I- substituir o Presidente em sua ausência;
- II- auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- III- realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
- Art. 14°. Compete ao Secretário Geral:
- I- secretariar e lavrar as atas de reuniões;
- II- elaborar a correspondência e organizar o arquivo;
- III- identificar as necessidades de apoio da comunidade rural, mantendo o Presidente constantemente informado:
- IV- acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos;
- V- elaborar o relatório anual;
- VI- realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

- Art. 15°. As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitando as disposições deste Regimento Interno.
- Art. 16°. As reuniões serão formadas pelos membros constituídos, cabendo-lhes direito de voz e voto.
- Parágrafo único. As reuniões serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário e Vice-Presidente.
- I- Em caso de ausência do Secretário, incumbirá ao Presidente a indicação de Secretário ad hoc para o ato.
- Art. 17º O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalhos ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.
- Art. 18º Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz.
- Art. 19°. As reuniões serão ordinárias e extraordinárias.

- § 1º As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal.
- § 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas ainda por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal, ou pela Câmara Técnica, em caso de emergência Técnica.
- Art. 20°. Na primeira reunião anual caberá ao Conselho definir o Calendário Anual de Reuniões, as quais acontecerão, de preferência, bimestralmente com a presença da maioria simples dos membros, para decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da agropecuária municipal, apresentar e votar emendas no Regimento Interno e planeiar as principais atividades a serem executadas.
- Art. 21°. As reuniões serão convocadas mediante convite individual a todos os membros titulares, seja por contato telefônico, seja através do aplicativo de mensagens (ex. WhatsApp, sendo neste caso de forma pessoal ou através do grupo criado naquele serviço exclusivo para assunto do CMDRS, ou por e-mail.
- Art. 22°. Nas reuniões extraordinárias, as deliberações serão tomadas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número total dos membros e, em segunda e última convocação após trinta minutos com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros
- Art. 23°. Nas reuniões ordinárias, as deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes através do voto secreto ou por aclamação.
- § 1º Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.
- § 2º Cada membro do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.
- \S 3º O suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, a quem compete submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por Decreto, as modificações julgadas necessárias.
- Art. 30. Será considerada vaga a cadeira do membro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o ano sem justificativa formal escrita aceita pela Diretoria.
- Art. 31. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS deverá realizar em Assembleia Geral, avaliação anual das metas previstas e resultados alcançados do Plano Municipal.
- Art. 33. O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia xx de julho de 2023.
- Art. 34. Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto do Artigo 15° deste Regimento.
- Art. 35. Será vedada a ingerência política partidária sobre os membros do Conselho, bem como sobre a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.
- Art. 36. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS só poderá ser dissolvido por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no Artigo 15° deste Regimento.
- Art. 37. Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 22 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 022/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME № 080/2023

A Secretária de Educação do Munícipio de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado — Edital SEME 083/2023, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas nos Editais SEME nº 080/2023 e 087/2023.

- Da convocação e dos critérios de avaliação.
- 1.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro Vargem Alta/ES, no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I do presente edital.
- 1.2 O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.
- 2. Da formalização do contrato.
- 2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital,
- 2.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
- 3. Aos candidatos convocados, cujos nomes não aparecem com indicação de asterisco (*), não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 22 de março de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

ANFXO

CARGO: PMFD - EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da escolha de vaga: 25/03/2024

Horário: 08h30

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
83°	1482	LETICIA DESQUIAVONE MORAES*
84°	1289	LAIRIANI ROSA SOUZA LOPES
85°	1080	LAYLA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA
86°	1465	LARISSA VALERIANO FARIA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

Carteira de Identidade

CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso) Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)

Título de Eleitor

Carteira de Trabalho – CTPS – cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)

Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual) Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.

Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)

Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Civil – (pode ser obtida no site da Policia Civil – www.pc.es.gov.br)

Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)

Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral

Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade

Declaração de não acúmulo de cargos públicos (original) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta Declaração de bens (original) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta

1 foto(3x4) atual

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).

Cópia do cartão vacinal atualizado

Ficha de Cadastro devidamente preenchida (disponibilizada na SEME)

Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.

Vargem Alta, sexta-feira, 22 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2318 Página 7 de 8

PORTARIA/SEME Nº 019/2024, de 21 de março de 2024.

REVOGA A PORTARIA/SEME N° 008/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4872/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/SEME nº 008/2024, de 07 de fevereiro de 2024, que nomeou a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado para cargos de Profissionais do Magistério, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 21/03/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

PORTARIA/SEME Nº 020/2024, de 21 de março de 2024. INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E CUIDADOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, de 18 de janeiro de 2023 e considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva, para suprir as vagas transitórias, de excepcional interesse do serviço público, através de contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento do Processo Seletivo, encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos à seleção de candidatos para admissão em regime de contrato de trabalho por prazo determinado, para os cargos de Profissionais do Magistério e Cuidador, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Secretário Municipal de Educação:

- Roseane Moulais Geraldo Altoé (presidente)
- Raquel da Conceição André Venturin

Representantes do Setor Pedagógico da SEME:

- Samuel Cole Pereira das Neves

Representantes do Setor de Recursos Humanos da SEME:

- Náira Regina Panzin

- Patrícia Farias Domingos Costa
- Vanessa Lorenzoni Thomazini

Representantes do Setor Administrativo da SEME:

- Saviana Rosa Fraga Moreira
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADEMIR DEMARTINI
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL AGRICULTURA

BERG DA SILVA ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900 E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com